

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.972**

**DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

*Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 17 de abril de 2015;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2014.00465304,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Fica criada, em correspondência a um dos cargos resultantes da transformação operada pela Resolução GPGJ nº 1.949, de 9 de dezembro de 2014, a 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé, com atribuição para atuar, no âmbito da referida Comarca, exclusivamente em matéria infanto-juvenil infracional.

**Art. 2º** – Em razão do disposto no artigo anterior, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé, com atribuição para atuar, no âmbito da referida Comarca, exclusivamente em matéria infanto-juvenil não infracional.

**Art. 3º** – Serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

**Art. 4º** – Fica assegurada a opção pela titularidade do órgão de execução ora criado, a ser formulada no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrada em vigor da presente Resolução, ao atual titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé.

**Parágrafo único** – Não sendo exercida a opção prevista no *caput*, o provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente Resolução.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2015.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça